



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito Especial ao orçamento geral do Município de Alto Jequitibá, do exercício de 2018, no valor de R\$ 11.000,00, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá MG, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2018, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), referente a recurso recebido da Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS, quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para manutenção, aquisição de bens de consumo, serviço de pessoa física e serviço de pessoa jurídica para manutenção dessa ação com recursos destinados pela Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, incorporando-os e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2018:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.08.10.128.0535.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.30.00	4.000,00
02.08.10.128.0535.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.36.00	2.000,00
02.08.10.128.0535.2103	152	Manutenção das Atividades do PRO EPS-SUS	33.90.39.00	5.000,00
T O T A L				11.000,00

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.04. 122.0002.2004	100	Material Consumo	33.90.30.00	4.000,00
02.03.04. 122.0002.2009	100	Serviço de Pessoa Jurídica	33.90.39.00	5.000,00
02.03.24. 721.0002.0017	100	Serviço de Pessoas Físicas	33.90.36.00	2.000,00
T O T A L				11.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 23 de novembro de 2018.

Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Atestamos que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 081/07 de 07/05/2007.
De 23/11/18 a 23/12/18
e/ ou no _____
Pág. _____ edição _____
Serviço Responsável _____